



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 186/2018

João Pessoa, 05 de junho de 2018.

Institui o Comitê de Gestão de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com os termos do Protocolo TRT n. 05434/2018,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 50 de Regulamento Geral do TRT da 13ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve atuar para planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e comunicação, dentre as quais a otimização de processos de trabalho de TIC;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do Comitê de Gestão de TIC, na forma do art. 8ª da Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a determinação do CSJT, no âmbito do Acórdão presente no Proc n. CSJT-A-0015153-58.2017.5.90.0000, para instituir formalmente o Comitê de Gestão de TIC;

CONSIDERANDO o Ato TRT GP n. 105/2018, que institui o Manual de Organização do TRT da 13ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor de TIC que ficará responsável, entre outros, pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais, e proposição de replanejamentos.

Art. 2º O Comitê Gestor de TIC será composto pelos seguintes servidores:

I – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de TIC;

III – Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário;

IV – Chefe do Núcleo de Infraestrutura de TIC;

V – Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;

VI – Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Sustentação do Processo Judicial Eletrônico;

VII – Responsável pela unidade de Segurança da Informação.

§ 1º O CGTIC será coordenado pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º O CGTIC será secretariado pelo responsável pela área de Governança e Gestão de TIC.

§ 3º A ausência de quaisquer dos membros do CGTIC, devido a impedimento ou afastamento das atividades, deverá ser suprida pela participação de seu substituto, quando houver.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA-e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente